



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11108509/2019-GTED/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.009631/2019-44

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição e instalação de mobiliário sob medida e serviços em vidraçaria, visando compor as novas instalações do Posto de Serviços da Polícia Federal no Shopping Campo Grande, espaço cedido para instalação da DELEMIG (Delegacia de Imigração), DELEAQ (Delegacia de Controle de Produtos Químicos e Armas) e DELESP (Delegacia de Controle da Segurança Privada), através de Termo de Comodato, assinado entre as partes.

1.2. A partir dessas necessidades, apresenta-se a aquisição dos itens de mobiliário sob medida e vidraçaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	Guichês de atendimento	237786	Unidade	01	25.419,20	25.419,20
	2	Armários da copa	301823	Unidade	01	6.505,70	6.505,70
	3	Armários banheiro Masculino	355672	Unidade	01	1.357,80	1.357,80
	4	Armários banheiro Feminino	355672	Unidade	01	1.357,80	1.357,80
	5	Armários para apoio aos guichês de 01 a 06	329617	Unidade	01	17.791,90	17.791,90
	6	Armários para apoio aos guichês de 07 a 14	329617	Unidade	01	26.338,80	26.338,80
	7	Escaninhos	296581	Unidade	01	13.315,60	13.315,60
	8	Balcão de atendimento	320741	Unidade	01	2.341,50	2.341,50
	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01						R\$ 94.428,30
2	1	Base em vidro temperado 10mm para placa de identificação	13702	Unidade	02	2.828,95	5.657,90
	2	Base em vidro temperado 6mm para guichê de atendimento	13702	Unidade	14	506,75	7.094,50
	3	Espelho cristal 4mm bisotado para banheiro	14438	Unidade	02	413,00	826,00

4	Espelho cristal 4mm bisotado para banheiro PNE	14438	Unidade	01	165,50	165,50
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02					R\$ 13.743,90	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 108.172,20	

1.3. Tanto a obrigatoriedade de reservar até 25% (vinte e cinco) por cento dos quantitativos divisíveis do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quanto o não agrupamento por lotes, mostram-se não vantajosos para essa Administração, haja vista o próprio objeto que se quer contratar. Trata-se de soluções que visam fornecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades do servidor junto aos setores de atendimento ao público, em especial no atendimento ao cidadão brasileiro para emissão de passaportes e processos que envolvem compras de armas, atendimento ao estrangeiro, além do atendimento à empresas para controle de segurança privada e controle de produtos químicos.

1.4. Tais adequações fazem parte da complementação para adequação de espaço a ser cedido no Shopping Campo Grande, para implementação do Posto de Fiscalização da PF, que será realizado através do Instrumento de Termo de Comodato, assinado entre as partes, integrante de processo registrado sob número 08335.003985/2018-45.

1.5. No acordo realizado com a Administração do Shopping, o novo espaço a ser cedido estará pronto para ocupação no mês de julho de 2019, quando então a ocupação deve ser realizada de forma célere, objetivando a liberação do nível térreo da sede da PF. A liberação desse espaço é essencial para o desenvolvimento da obra de reforma do segundo piso da Superintendência, quando os servidores do Núcleo de Inteligência Policial ocuparão de forma provisória até a finalização das modificações realizadas, com prazo para conclusão em dezembro de 2019. Caso a liberação do espaço no térreo da SRMS não ocorra no prazo estipulado, será necessário o aditamento do prazo da obra, acarretando prejuízos para a Administração, tendo em vista os custos envolvidos nesse aditamento.

1.6. Como se observa no desenrolar dos fatos enumerados acima, a SRMS, Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, realizou planejamento prévio das ações, que promoverão a ocupação dos espaços ofertados e possibilitar a conclusão dos contratos firmados nos prazos estabelecidos, sem a necessidade de prorrogação e dispêndio de recursos não previstos inicialmente. E para que esse cronograma seja cumprido, é essencial que os prazos previstos nesse termo de referência sejam atendidos, adequando o espaço a ser cedido com mobiliário sob medida, essenciais para a realização dos atendimentos ao público externo.

1.7. O cenário a que se pretende contratar é de uma empresa única por lote, que realize todo o serviço proposto, no tempo célere e possibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma. Com isso pode-se afirmar que o parcelamento do objeto não é vantajoso, pois dificultaria a entrega nos prazos estabelecidos, repercutindo sobre o resultado final. Dessa forma, o parcelamento do objeto, tanto por itens separados, quanto da separação de parte da contratação para empresas de médio e pequeno porte, foi descartado.

1.7.1. Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço;

1.7.2. Em razão da interligação entre os serviços propostos, existirá sempre a dependência de operação, ou seja, se um falhar, repercutirá sobre o outro. Caso haja várias empresas CONTRATADAS (uma para cada tipo de serviço), fica enorme a impossibilidade de determinar de quem é a responsabilidade, dificultando a adoção de providências cabíveis;

1.7.3. Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração;

1.7.4. Sob o aspecto estético, a contratação de uma única pessoa jurídica por lote vai possibilitar uma identidade estética aos serviços, já que cada empresa trabalha com fornecedores diferentes, podendo haver variações de cores e tonalidades para um mesmo material, descaracterizando o todo a ser fornecido.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão e entrega da nota de empenho, prorrogável, excepcionalmente, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a obra de reforma do segundo piso da SRMS, localizada à Rua Fernando Luiz Fernandes, no 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, com previsão de término para fevereiro de 2020, concebida para ser realizada com a desocupação do pavimento sob reforma para liberação do avanço das atividades da obra;

2.2. Considerando que quando o projeto de reformado segundo piso da SRMS foi elaborado, já havia previsão para a desocupação do pavimento térreo da Superintendência, com a mudança dos setores DELEMIG, DELESP e DELEAQ para novo espaço cedido no Shopping Campo grande, fazendo por isso parte do cronograma da obra;

2.3. Considerando que o planejamento para desocupação do nível térreo havia sido programado

para o junho de 2019, conforme cronograma físico financeiro da obra contratada, quando, segundo o mesmo, dar-se-ia início à segunda fase da obra, com reforma dos setores NIP e NTI;

2.4. Considerando que para atender tal cronograma de desocupação, os setores que forem ocupar o novo espaço cedido pelo Shopping Campo Grande devem se mudar até no máximo no final de julho de 2019;

2.5. Considerando que após a liberação do espaço para ocupação, será necessária a adequação do mesmo com a instalação de móveis sob medida de forma a possibilitar o atendimento ao público externo e interno no ambiente de trabalho;

2.6. Considerando que o objetivo da presente contratação é possibilitar o funcionamento das instalações de atendimento ao público externo no espaço cedido no Shopping Campo Grande, estabelecendo condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desempenho das atividades do órgão;

2.7. Considerando que o fornecimento de tais serviços precisa ser realizado de forma célere, sem a possibilidade de ocorrência de atrasos ou a interdependência entre empresas diversas no mesmo escopo;

2.8. Considerando que será necessária uma uniformidade estética e técnica, entre os serviços a serem fornecidos, possibilitando o atendimento ao público externo e informando de forma correta os direitos e deveres dos mesmos diante da diversidade de serviços a serem ofertados no mesmo espaço;

2.9. Especifica-se a seguir os serviços a que se pretende contratar de forma conjunta e ininterrupta, conforme condições e requisito estabelecidos nesse Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a que se pretende contratar se enquadram na classificação de serviços comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos neste documento, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo, atendendo-se, dessa forma, as exigências contidas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005;

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.3. O fornecimento do mobiliário a ser instalado, bem como os serviços em vidros, deverão ser realizados por funcionários na quantidade necessária para a realização do todo proposto no prazo estabelecido, sendo que tais funcionários deverão ser do quadro próprio da CONTRATADA, não gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Como requisitos básicos para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar em seus procedimentos os seguintes critérios de SUSTENTABILIDADE:

3.4.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

3.4.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.4.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica de seus resíduos, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

3.4.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

3.4.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

3.4.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

3.4.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, sendo o conteúdo programático do curso aprovado pela administração por meio do fiscal do contrato;

3.4.8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;

3.4.9. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

3.4.10. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados nas unidades da PF, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Critérios Gerais

- 4.1.1. O mobiliário sob medida deverá ser fornecido completo, contemplando todas as fases de instalação, tais como preparação do local, montagem e fixação, além dos ajustes necessários para seu perfeito funcionamento e visualização. O mesmo se aplica para os serviços em vidraçaria.
- 4.1.2. Antes da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar medições in loco, para conferir as medidas, adequando as dimensões ao espaço a ser instalado, principalmente no que se refere à centralização dos mobiliários nos espaços cedidos, bem como o alinhamento dos elementos em vidros com os elementos de interposição, como alvenarias, bases em MDF, entre outros, seguindo sempre, as orientações em projeto e as recomendações constantes nesse Termo de Referência e da Fiscalização.
- 4.1.3. **Os serviços serão instalados no espaço cedido pelo Shopping Campo Grande para o Posto de Fiscalização da PF, situado à Avenida Afonso Pena 4909, Cidade Jardim, Campo Grande / MS – CEP 79.031-900**, em horário a ser agendado, sempre na presença da fiscalização do contrato, atendendo as normas e diretrizes da Administração do Shopping com relação à descarga e movimentação de materiais, horários para realização dos serviços, dentre outras a serem estabelecidas.
- 4.1.4. Os serviços envolvem todos os custos para fornecimento e instalação conforme os detalhes apresentados nesse Termo de Referência, entregando os produtos em perfeito estado e em conformidade com as especificações e detalhes de projeto.
- 4.1.5. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento de ponto de energia, bem como a indicação de servidor para acompanhamento do serviço. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a perfeita instalação dos serviços propostos, promovendo a substituição de qualquer item, se tiver em desconformidade com os projetos e especificações previstas nesse Termo de Referência.
- 4.1.6. Toda a mão de obra necessária para a realização do serviço deverá comprovar experiência na instalação dos serviços a serem fornecidos, devendo estar uniformizados, identificados com crachá da empresa e munidos de seus equipamentos de proteção individual, tais como luvas, abafoadores, botas, capacete etc. Para serviços em altura, os funcionários deverão estar com cinto de segurança com talabarte, fixados sobre bases e ganchos garantindo a segurança durante a instalação.
- 4.1.7. Qualquer ajuste que se fizer necessário para a instalação do mobiliário sob medida e serviços em vidros, tais como serviços em altura, deverão ser fornecidos andaimes metálicos e/ou escadas metálicas capazes de garantir a instalação e fornecer segurança na instalação, devendo esses custos estarem embutidos no valor orçado.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, tanto com relação a materiais defeituosos quanto a falhas de mão de obra e métodos de execução, em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.
- 4.1.9. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir de seu aceite definitivo pelo FISCAL DE CONTRATO, protegendo a Administração contra defeitos de fabricação, corrosão ou imperfeições na execução do serviço. Durante esse período, a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição ou manutenção sem custos para a CONTRATANTE, prestando assistência técnica com materiais originais e mão de obra fornecida pela própria empresa ou por representante legalmente autorizado pelo mesmo.
- 4.1.10. O prazo para fornecimento dos serviços propostos é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, **sendo obrigatório o fornecimento de no máximo 15 (quinze) dias corridos, o fornecimento e instalação dos guichês de atendimento e do balcão de atendimento na entrada do espaço**. Os prazos acima passarão a ser contados a partir do recebimento das notas de empenho. No que se refere aos serviços em vidraçaria, a CONTRATADA não poderá exceder à 45 (quarenta e cinco) dias para o fornecimento e instalação dos itens propostos.
- 4.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo FISCAL DE CONTRATO, para efeito de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.
- 4.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 4.1.16. Os serviços deverão ser entregues e instalados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

4.2. Características Técnicas para Armários Sob Medida

- 4.2.1. Os armários e guichês a serem fornecidos serão realizados após medição in loco, adequando o espaço fornecido às medidas do mobiliário. Tal medição é obrigatória de forma a adequar variações do espaço decorrentes de variações de projeto com a realidade edificada.
- 4.2.2. O mobiliário sob medida, deverá ser totalmente revestido em laminado melanímico na cor Marfim Mônaco e branco fósco, sob e sobre bancadas, inclusive portas, gavetas e todas as ferragens, conforme detalhe arquitetônico.

4.2.3. Todos os armários deverão possuir fechaduras com chaves e puxadores apropriados, sendo perfis e cantoneiras em alumínio anodizado.

4.2.4. As placas de laminado melamínico serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. Serão isentas de rachaduras ou defeitos capazes de comprometer sua firmeza, resistência à absorção de umidade e flexibilidade. As placas serão apoiadas horizontalmente sobre ripas de madeira, e armazenadas em local seco e protegido, de modo a evitar danos e condições prejudiciais.

4.2.5. Para instalação, o marceneiro deverá conferir as medidas nos locais e seguir os detalhamentos arquitetônicos.

4.2.6. No ato da encomenda dos armários, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO exemplos dos padrões de acabamentos e sistemas construtivos a serem aplicados.

4.2.7. A seguir as especificações mínimas a serem seguidas:

4.2.7.1. Parte frontal, posterior, laterais e inferior, além de portas e gavetas, confeccionadas em fibra de madeira (MDF) de 18 a 20mm;

4.2.7.2. As prateleiras serão confeccionadas em fibra de madeira (MDF) 25mm.

4.2.7.3. Acabamento interno melamínico na cor branca (armários de banheiros e copa) e marfim Mônaco (guichês e demais armários).

4.2.7.4. Bordas deverão ser em PVC coladas a quente pelo sistema hot melt, resistentes a impactos e termicamente estáveis.

4.2.7.5. O sistema de fixação deverá ser através de parafusos e buchas metálicas, perfil em chapa de aço com espessura de 2mm, sistema minifix, com chapa revestido a chapa de aço.

4.2.7.6. As dobradiças deverão ser metálicas do tipo zamac com abertura de 90 graus.

4.2.7.7. Gavetas com corrediças telescópicas de abertura total do comprimento nominal e deslizamento com esferas de aço, compondo peças únicas de montagem lateral e autotravante no final do curso com travas que permitam a retirada da gaveta para manutenção.

4.2.7.8. Puxadores das portas e gavetas tipo perfil alumínio usinado anodizado fosco e fixados com parafusos e cola, com tampas de acabamento para perfil em cromo acetinado na mesma cor do perfil (anodizado fosco).

4.2.7.9. Furação lateral para regulação das prateleiras a cada 3 cm, e pinos para sustentação com 5mm de circunferência, confeccionados em metal. Base dos armários em aço do tipo metalon, na cor preta brilhante.

4.2.7.10. Balcão revestido com vidro laminado 8mm, bom bordas boleadas, sem quinas vivas (nos tampos);

4.2.7.11. Cada guichê deverá ter no mínimo 02 furos no tampo com proteção para passagem de cabos que devem coincidir com as furações dos vidros temperados a serem fornecidos pela empresa do lote 02. Também deverão conter furos laterais para a passagem de cabos elétricos e de lógico, conforme a necessidade da Administração do Shopping que fará a interligação da rede elétrica e lógica para o funcionamento de equipamentos.

4.3. Características Técnicas para Serviços em Vidraçaria

4.3.1. Os serviços em vidros a serem contratados visam facilitar o uso nos sanitários, proteger os guichês de atendimento ao público contra choques e desgaste do uso diário e possibilitar a identificação do órgão na porta principal de entrada e porta dos fundos, conforme detalhes dos projetos constantes no Anexo A.

4.3.2. Os vidros não poderão vir trincados ou arestas vivas, devendo todas as bordas dos vidros temperados estarem boleadas e completamente lisas. Os espelhos deverão ter acabamento bisotado, sem arestas vivas.

4.3.3. A placa de identificação deverá conter quatro furos nos cantos para possibilitar a instalação de espaçadores em alumínio, devendo ser apoiada sobre base em metalon, no centro da placa (a base será parafusada previamente, na mesma espessura dos espaçadores, possibilitando o reforço da instalação e diminuindo a flexão de flexão da placa).

4.3.4. As placas em vidro temperado para guichês em MDF deverão ter duas furações frontais, coincidentes com o armário sob medida, para a passagem de cabos. Para isso, antes da confecção dessas placas, necessariamente, os guichês já devem estar instalados, de forma a posicionar corretamente os furos nos elementos em vidro.

4.3.5. A seguir as especificações mínimas a serem seguidas:

4.3.5.1. **Base em Vidro Temperado 10mm para Placa de Identificação:** confeccionada em vidro temperado incolor, espessura de 10mm, com quatro furações laterais para fixação de distancionadores em alumínio cromado dimensão 5x2,5cm, com aplicação de fundo preto fosco no lado interno (laqueado). A dimensão da placa é de 3500mm de comprimento por 1000mm de altura, com espessura de 10mm, para as 02 placas (interna e externa). As placas serão fornecidas e instaladas à altura de 250cm em relação ao piso, nas duas portas principais de acesso à área da PF, uma na área externa da edificação e outra na área interna, realizando a centralização das mesmas, conforme detalhe específico. A placa deverá estar alinhada e ser fornecida limpa, de forma a possibilitar a fixação das identificações da Polícia Federal. Após a fixação da base, a CONTRATADA receberá o brasão e 14 letras em metal dourado, tipo chapa, para fixação conforme layout em anexo. A fixação deverá ficar por conta da CONTRATADA, que deverá atentar para o alinhamento e o posicionamento dos itens de identificação de forma homogênea. Qualquer dano aos itens a serem fixados por mal uso da equipe de instalação deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Para reforço da base em vidro temperado, deverá ser prevista a instalação de tubo em metalon, quadrado, de 5x5cm, comprimento de 100cm, a ser parafusado sobre a base em alvenaria, alinhado perpendicularmente à placa, no centro, contendo feltro adesivado na parte de ficará em contato

com a placa de vidro. Essa base em metalon vai possibilitar a diminuição da flexa de cisalhamento do vidro, garantindo maior estabilidade quanto à ação de ventos e intempéries.

4.3.5.2. **Base em Vidro Temperado 6mm para Guichês de Atendimento :** confeccionada em vidro temperado incolor, espessura de 6mm, com bordas boleadas. A base terá 1650mm de comprimento por 800mm de largura, com 6mm de espessura, para os 14 guichês de atendimento. Para produção das bases, a CONTRATADA deverá esperar a instalação das bases em MDF pela empresa do lote 01, de forma a posicionar as furações de passagem de cabos no tampo dos guichês (duas furações por tampo). Após esse posicionamento, deverá ser realizada a medição do vidro com posicionamento idêntico dos furos de forma que, após a instalação, haja coincidência dos mesmos, possibilitando a passagem de cabos elétricos e lógicos para o interior dos guichês.

4.3.5.3. **Espelho Cristal 4mm Bisotado para Banheiros:** confeccionada em vidro cristal 4mm espelhado, com bordas bisotadas, fixadas sobre a base existente com silicone industrial, sem a ocorrência de vazios internos que possibilitem a quebra ou fissuração dos elementos. Os espelhos terão 1300mm de comprimento por 700mm de altura, com 4mm de espessura, para os dois banheiros (Masculino e Feminino). A fixação será conforme detalhe do projeto de arquitetura, acima das bancadas de granito e com espaço suficiente para fixação das papeleiras e saboneteiras que ficarão instaladas entre o espelho e a bancada de granito.

4.3.5.4. **Espelho Cristal 4mm Bisotado para PNE:** confeccionada em vidro cristal 4mm espelhado, com bordas bisotadas, fixadas sobre a base existente, com inclinação em relação ao plano vertical conforme exigências da NBR. Os espelhos terão 400mm de largura e 600mm de altura, fixados sobre a pia de PNE.

4.4. Da Pesquisa de Preços

4.4.1. Para coleta do valor de mercado, o GTED, Grupo Técnico de Edificações realizou cotações com empresas diferentes, obtendo-se como valor de referência a cotação média, para os itens orçados. A seguir a planilha contendo as cotações (orçamentos em anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÕES DE MERCADO			
		COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO MÉDIA
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
1.1	Guichês de atendimento	32.738,88	19.018,73	24.500,00	25.419,20
1.2	Armários da copa	5.279,60	7.537,29	6.700,00	6.505,70
1.3	Armários banheiro Masculino	1.168,48	1.854,84	1.050,00	1.357,80
1.4	Armários banheiro Feminino	1.168,48	1.854,84	1.050,00	1.357,80
1.5	Armários para apoio aos guichês de 01 a 06	17.497,05	24.108,48	11.770,00	17.791,90
1.6	Armários para apoio aos guichês de 07 a 14	31.894,68	25.221,68	21.900,00	26.338,80
1.7	Escaninhos	12.095,51	19.091,12	8.760,00	13.315,60
1.8	Balcão de atendimento	1.965,11	1.959,37	3.100,00	2.341,50
2.1	Base em vidro temperado 10mm placa	2.985,00	3.133,80	2.368,00	2.828,95
2.2	Base em vidro temperado guichê	620,00	336,44	563,75	506,75
2.3	Espelho cristal 4mm bisotado	445,00	370,74	423,30	413,00
2.4	Espelho cristal 4mm bisotado PNE	145,00	216,17	135,20	165,50

4.5. **Dos Detalhes de Mobiliário Sob Medida e Serviços em Vidraçaria**

4.5.1. Os projetos dos armários sob medida e serviços em vidros estão contidos no ANEXO A, que contém todas as vistas e especificações de projeto, contemplando locais e formas de instalação, especificações de materiais e layout de cores e padronizações.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência das matérias primas e prazo de garantia dos serviços prestados, que não podem ser inferiores à cinco anos.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, de forma a não prejudicar a uniformidade estética do mobiliário e dos vidros.**

8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

11. DO REAJUSTE E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.0.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.0.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de objeto de entrega imediata, condicionando o pagamento da nota de empenho à execução total dos serviços propostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total de cada lote, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. A dotação orçamentária será indicada no Edital de Licitação.

14. ANEXOS

14.1. ANEXO A – Detalhes dos armários sob medida e serviços em vidraçaria.

Daniel Carvalho dos Santos
APF – Matrícula 13.797
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 11.372/D/MS

Conferido pelo SELOG/SR/DPF/MS

Heitor Luis Fernandes
Chefe do SELOG/SR/DPF/MS

DESPACHO

Aprovo o presente Termo de Referência

Cléo Matusiak Mazzotti
Superintendente Regional SR/DPF/MS

Campo Grande/MS, 07 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 04/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEO MATUSIAK MAZZOTTI, Superintendente Regional**, em 15/07/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11576354** e o código CRC **2A4E2157**.